



Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero no Município de Mauá, e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.785/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Mauá, a ser comemorada anualmente, de 01 a 08 de março.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero terá o objetivo de:

- I - contribuir para a redução de portadoras do câncer de útero;
- II - realizar campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de colo do útero, e suas formas de prevenção;
- III - firmar parcerias com universidades, sociedades civis organizadas e sindicatos, organizando debates e palestras sobre a doença e as formas de combate e prevenção.

Art. 3º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a instituição do Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero determinando que todos os órgãos da rede municipal de saúde realizem periodicamente o exame chamado "papanicolau" em todas as mulheres que procurarem o programa, bem como implantar, através da Secretaria de Saúde, as seguintes medidas:


- I - apresentação de campanhas periódicas nas escolas e demais próprios públicos, com promoção de palestras alertando as mulheres da necessidade de se prevenirem em relação à doença;
- II - vacinação ampla contra o vírus do Papiloma Humano (HPV).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de agosto de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita



FELIPE MARQUES SARINHO
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



DAVID ALVES RAMALHO DE MELO
Secretário de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



CAIO DE ARAUJO CARVALHO
Chefe de Gabinete

ca///